

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023.

Processo administrativo nº 17/2023.

OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob nº 34.553.841/0001-48, com sede na Rua Renato Festugato, nº 788, Bairro Domiciano Theobaldo Bresolin, na cidade de Cascavel – Estado do Paraná, CEP 85.818-118, por intermédio de seu representante legal Sr. Igor Viel de Farias, portador da cédula de identidade RG: 13.394.928-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 100.363.449-40 (conforme documentos anexos), com o devido respeito, vem à presença de Vossas Senhorias apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela licitante CETRILIFE – TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA. Conforme passa a expor:

I. DA TEMPESTIVIDADE:

01.

Considerando intimação aberta no sistema eletrônico de processamento da licitação, com abertura de prazo em 13/05/2023 e finalização em 18/05/2023.

Portanto, eis que tempestivo.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

01.

Trata-se de Pregão Eletrônico cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA PARA EFETUAR A COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE.” com sessão de processamento realizada em 20 de abril de 2023, às 9:00 horas.

Como já narrado na interposição do recurso apresentado pela recorrente, a licitante OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA., foi declarada vencedora do certame em razão da melhor oferta.

No entanto, inconformada com o resultado, a recorrente alega que a Vencedora, ora recorrida, não apresentou Licenças Ambientais para realização de coleta, transporte e destinação final de resíduos.

Não obstante, deixa de indicar a fundamentação de seu recurso nos termos do EDITAL do referido pregão Eletrônico, razão pela qual o recurso já merece ser rejeitado.

02.

Conforme se extrai do Edital que rege o procedimento, em todo tempo foram contemplados os princípios administrativos, como o da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade, proposta mais vantajosa, da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da moralidade, da eficiência, dentre outros.

De forma legal, o Edital é a lei que regulamenta as ações das partes e normatiza o procedimento licitatório vinculando a Administração e os candidatos ao cumprimento das regras ali estabelecidas.

Compulsando os termos do Edital que norteia a presente licitação, não há qualquer exigência da referida Licença de Operação Ambiental, tanto é verdade, que o recorrente não apresenta ou indica o item do edital como fundamento de seu recurso, portanto impõe-se a improcedência ante a ausência de fundamentação.

A fim de esclarecimento, temos que o item **17.2.17, exige o seguinte documento:**

Alvará de funcionamento (ou documento equivalente) emitido pela ANVISA, para processamento/destinação final de resíduos hospitalares.

Item que foi prontamente atendido pela recorrida desde a primeira oportunidade, inclusive, já constante no bojo do processo licitatório, portanto

não há que se falar em descumprimento de qualquer exigência atinente a presente licitação por parte da Empresa OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA.

Diga-se de passagem, o Edital foi publicado sem qualquer impugnação em tempo hábil, de modo que passa a fazer coisa julgada entre as partes, mesmo porque tudo perfeitamente de acordo com a legislação em vigor.

No dizer de LEVI RODRIGUES VAZ, Auditor de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em sua obra MANUAL DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES, “o princípio da vinculação ao Edital determina que todos os atos praticados no decorrer do processo licitatório devem guardar estrita consonância com os regramentos e disposições previstas no Edital.” (Ed. Via Jurídica, 2022).

Por seu turno, verificou-se a qualificação técnica da Recorrida, tendo sido acostados todos os documentos válidos necessários.

III. REQUERIMENTOS FINAIS:

Pelo exposto, a Empresa OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES, requer seja recebida a presente Contrarrazões ao recurso administrativo, e ao final julgada totalmente improcedente para o fim de que seja mantida a decisão do Pregoeiro, eis que de acordo com o Edital que é lei na licitação.

Seja mantida como vencedora do certame a Empresa OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA., pois resta evidente, que foram atendidas por esta, de forma integral, as exigências previstas no Edital licitatório.

A título de transparência e boa-fé, para que não paire nenhuma dúvida, e homenageando o interesse público, mesmo não sendo uma exigência prevista no Edital, nesta oportunidade, a empresa vencedora apresenta em anexo Licença de Operação pelo órgão competente.

Nestes termos, pede deferimento.

Cascavel-PR, 17 de maio de 2023.



Igor Viel de Farias

CPF nº 100.363.449-40

contrarrazões recurso - Ibema.pdf

Documento número 25490fb7-6b28-4da1-b07a-38f862ad9cc6

Criado por ouroverdehospitalar@gmail.com em 17 Maio 2023, 22:52



Assinaturas



Igor Farias
Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 186.227.109.114

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 16_4 like
Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko)
CriOS/113.0.5672.69 Mobile/15E148 Safari/604.1

Data e hora: 17 Maio 2023, 22:53:25

E-mail: igor@ouroverdehospitalar.com.br

Telefone: + 5545999862153

Token: 749553fc-****-****-****-c879ee267be0

Assinatura de Igor Farias



Hash do documento original (SHA256):

9d6d0131a48a4667872a5d49a346427eb75ffce13414d14b9d754426f52c82be

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=25490fb7-6b28-4da1-b07a-38f862ad9cc6>

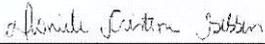
Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 25490fb7-6b28-4da1-b07a-38f862ad9cc6, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			P R
NOME DANIELE CRISTINE SEBEN			
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 92095177 SESP PR		
	CPF 065.632.149-08	DATA NASCIMENTO 08/02/1986	
	FILIAÇÃO SUELI SEBEN		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. E
Nº REGISTRO 04141385600	VALIDADE 06/10/2031	1ª HABILITAÇÃO 13/07/2007	
OBSERVAÇÕES			
 ASSINATURA DO PORTADOR			
LOCAL CASCAVEL, PR		DATA EMISSÃO 06/10/2021	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO		41078881153 PR920608279	
PARANÁ			
DENATRAN		CONTRAN	



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2281963750



2281963750

QR-CODE



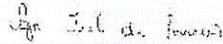
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL				P R	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
NOME							IGOR VIEL DE FARIAS
		DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF		133949283 SESP PR			
CPF		100.363.449-40		DATA NASCIMENTO		16/09/1996	
FILIAÇÃO							FLAVIO EMILIANO DE FARIAS
							KATIANE DO SOCORRO RODRIGUE S VIEL
PERMISSÃO		ACC		CAT. HAB		AB	
Nº REGISTRO		06320198294		VALIDADE		09/11/2023	
				1ª HABILITAÇÃO		12/03/2015	
OBSERVAÇÕES							
ASSINATURA DO PORTADOR							
LOCAL		CASCATEL, PR		DATA EMISSÃO		09/03/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE		DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		16860561550		PR915393391	
PARANÁ		PARANÁ					
DENATRAN		CONTRAN					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093649800

PR

2093649800

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

O signatário deste instrumento:

Judison de Souza D'Avila, brasileiro, nascido em 21/08/1976, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 020.725.009-07, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.324.238-1/Secretaria de Estado de Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marcelino Ramos nº 160, Centro, CEP 85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste – Estado do Paraná.

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.**, com sede e foro na Avenida Renato Festugato nº 788, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP 85.818-118, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0911625-4 em 15/08/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.553.841/0001-48;

Resolve, assim, alterar os seus atos constitutivos mediante as cláusulas e condições a seguir:

1ª – A sociedade declara que o capital social foi totalmente integralizado dentro do prazo estabelecido na 2ª Alteração Contratual da sociedade, registrada e arquivada na Junta Comercial do Paraná em 12/05/2022 sob nº 20223038903.

2ª – O capital social da sociedade, no valor de R\$ 773.840,00 (setecentos e setenta e três mil, oitocentos e quarenta reais), fica elevado para R\$ 832.910,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais), sendo realizado o aumento no valor de R\$ 59.070,00 (cinquenta e nove mil e setenta reais), com créditos existentes na conta contábil Adiantamento para Aumento de Capital, proveniente do saldo levantado no mês de novembro/2022.

3ª – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade agora no valor de R\$ 832.910,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais), dividido em 832.910 (oitocentas e trinta e duas mil, novecentas e dez) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim constituído:

Sócio	Quotas	Valores em R\$
Judison de Souza D'Avila	832.910	832.910,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do sócio é solidária e limitada à importância total do

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

4ª – Ingressa na sociedade, no presente ato, **Daniele Cristine Sebben Gomes**, brasileira, nascida em 08/02/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 065.632.149-08, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.209.517-7/Secretaria de Estado da Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Angelim nº 342 – ap. 22, Parque Verde, CEP 85.807-678, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

5ª – Retira-se da sociedade, no presente ato, **Judson de Souza D’Avila**, vendendo e transferindo as 832.910 (oitocentas e trinta e duas mil, novecentas e dez) quotas de capital social que possui, à sócia ingressante **Daniele Cristine Sebben Gomes**, pelo valor nominal de R\$ 832.910,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais), que serão pagos em moeda corrente do país no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

6ª – A sócia ingressante **Daniele Cristine Sebben Gomes**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

7ª – Em virtude das modificações ora ajustadas, o capital social da sociedade no valor de R\$ 832.910,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais), dividido em 832.910 (oitocentas e trinta e duas mil, novecentas e dez) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim constituído:

Sócia	Quotas	Valores em R\$
Daniele Cristine Sebben Gomes	832.910	832.910,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

8ª – Fica destituído da função de administrador **Diego Ricardo Gomes**, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

9ª – A administração da sociedade ficará a cargo da única sócia **Daniele Cristine Sebben Gomes**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

10ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

11ª – À vista das modificações ora ajustadas e em consonância o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

Daniele Cristine Sebben Gomes, brasileira, nascida em 08/02/1986, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 065.632.149-08, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.209.517-7/Secretaria de Estado da Segurança Pública – Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada na Rua Angelim nº 342 – ap. 22, Parque Verde, CEP 85.807-678, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná.

Única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira nesta praça sob o nome empresarial de **Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.**, com sede e foro na Avenida Renato Festugato nº 788, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP 85.818-118, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, registrada e arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41.2.0911625-4 em 15/08/2019 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.553.841/0001-48.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto Social

1ª – A sociedade gira sob o nome empresarial de **Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.**, e será regida por este contrato social e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI Nº 81, de 10 de junho de 2020.

2ª – A sociedade tem a sua sede e foro na Avenida Renato Festugato nº 788, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, CEP 85.818-118, nesta cidade de Cascavel – Estado do Paraná, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

Parágrafo Único – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato social.

3ª – A sociedade iniciou suas atividades em 12/08/2019 e seu prazo de duração é por tempo

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

indeterminado.

4ª – A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade a seguir: Coleta de resíduos hospitalares e resíduos perigosos em geral; Tratamento e disposição de resíduos hospitalares e resíduos perigosos em geral; e Transporte rodoviário de cargas secas, resíduos hospitalares e resíduos perigosos em geral, em todo o território nacional.

CAPÍTULO II

Capital Social e Quotas

5ª – O capital social da sociedade é de R\$ 832.910,00 (oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e dez reais), dividido em 832.910 (oitocentas e trinta e duas mil, novecentas e dez) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas.

Sócia	Quotas	Valores em R\$
Daniele Cristine Sebben Gomes	832.910	832.910,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade da sócia é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade.

Parágrafo Segundo – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CAPÍTULO III

Administração

6ª – A administração da sociedade ficará a cargo da única sócia **Daniele Cristine Sebben Gomes**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, bem como em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso, alienação de bens imóveis da sociedade, aceite e de todo e qualquer título de favor, ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo da administradora, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinações da Lei.

7ª – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

8ª – A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª – Designação de administradores não sócios:

- I. Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.
- II. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CAPÍTULO IV

Retirada e exclusão de sócio

10ª – A morte da sócia não dissolve a sociedade.

11ª – Falecendo ou interditada a única sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, adequando o tipo societário de acordo com a necessidade a época. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CAPÍTULO V

Demonstrações Financeiras, Contábeis e Sociais

12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CAPÍTULO VI

Desimpedimento

13ª – A sócia declara para todos os efeitos legais, que não está impedida, nos termos da lei e da cláusula sétima deste contrato, de exercer a atividade que lhe compete neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

14ª – Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei nº 6.404/76), conforme faculta o parágrafo único do artigo 1.053 da lei nº 10.406/2002.

15ª – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel – Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em 1 (uma) via, lido, compreendido, elaborado de conformidade com a intenção dos presentes e que os supostos assinem digitalmente, obrigando-se

Ouro Verde Coleta de Resíduos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF nº 34.553.841/0001-48

NIRE nº 41.2.0911625-4

3ª

fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – Paraná, 12 de dezembro de 2022.

Judison de Souza D'Avila

Diego Ricardo Gomes
Administrador

Daniele Cristine Sebben Gomes

Ouro Verde - 3ª Alteração Contratual.pdf

Documento número #e89a4d66-69a3-43d2-9d4b-693627890698

Hash do documento original (SHA256): c7e8405c1dae99d709e62e6105f2f6209a8352b2a4c17f88ae69a12bb062bf07

Assinaturas

- Daniele Cristine Sebben Gomes**
CPF: 065.632.149-08
Assinar como sócio(a) em 19 dez 2022 às 08:35:22
- Judison de Souza D'Avila**
CPF: 020.725.009-07
Assinar como sócio(a) em 19 dez 2022 às 09:51:27
- Diego Ricardo Gomes**
CPF: 064.895.159-62
Assinou como administrador em 15 dez 2022 às 15:28:57

Log

- 15 dez 2022, 09:31:51 Operador com email patricia.ferreira@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc criou este documento número e89a4d66-69a3-43d2-9d4b-693627890698. Data limite para assinatura do documento: 14 de janeiro de 2023 (09:24). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 15 dez 2022, 09:31:56 Operador com email patricia.ferreira@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: danielesebben@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Daniele Cristine Sebben Gomes e CPF 065.632.149-08.
- 15 dez 2022, 09:31:56 Operador com email patricia.ferreira@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: judisondesouza@hotmail.com para assinar como sócio(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Judison de Souza D'Avila e CPF 020.725.009-07.

- 15 dez 2022, 09:31:56 Operador com email patricia.ferreira@ocvel.com.br na Conta b18864f5-7dd8-47b3-8714-3e9a0b077dfc adicionou à Lista de Assinatura: diegoricardogomes88@gmail.com para assinar como administrador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Diego Ricardo Gomes e CPF 064.895.159-62.
- 15 dez 2022, 15:28:57 Diego Ricardo Gomes assinou como administrador. Pontos de autenticação: Token via E-mail diegoricardogomes88@gmail.com. CPF informado: 064.895.159-62. IP: 187.19.101.10. Componente de assinatura versão 1.422.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2022, 08:35:22 Daniele Cristine Sebben Gomes assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail danielesebben@hotmail.com. CPF informado: 065.632.149-08. IP: 179.154.47.210. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2022, 09:51:27 Judison de Souza D'Avila assinou como sócio(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail judisondesouza@hotmail.com. CPF informado: 020.725.009-07. IP: 187.19.101.10. Componente de assinatura versão 1.422.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 dez 2022, 09:51:27 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e89a4d66-69a3-43d2-9d4b-693627890698.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e89a4d66-69a3-43d2-9d4b-693627890698, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 018898, registrado em 12/01/2009, inscrito no CPF nº 27470962972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
27470962972	018898	NELSON VIEIRA LOPES JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/12/2022 19:33 SOB Nº 20228685087.
PROTOCOLO: 228685087 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216306651. CNPJ DA SEDE: 34553841000148.
NIRE: 41209116254. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL

2º Serviço de Registro Civil 5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

Folha
Nº:

044/046

Livro 140-P



PROCURAÇÃO bastante que faz: **OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA** em favor de **IGOR VIEL DE FARIAS**, na forma abaixo declarada.

Saibam os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem, que aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três (23/01/2023), nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, em Tabelionato, perante mim Escrevente da 5ª Tabeliã Designada que esta subscreve, compareceu como outorgante, **OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ-MF sob nº 34.553.841/0001-48, NIRE sob nº 41209116254, com sede à Avenida Renato Festugato, 788, Domiciliano Theobaldo Bresolin, nesta cidade de Cascavel-PR, com seu Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR aos 15.08.2019, e Terceira Alteração Contratual Consolidada arquivada sob nº 20228685087 aos 21.12.2022, de conformidade com a Certidão Simplificada expedida aos 17.01.2023 pela referida Junta Comercial, cujas cópias encontram-se arquivadas nestas Notas no Arquivo de Contratos Sociais, às folhas 078/089 do Livro 150, neste ato representada por sua única sócia e administradora **Daniele Cristine Sebben Gomes**, brasileira, nascida em 08/02/1986, email: danieleseben@hotmail.com, filha de SUELI SEBBEN, casada, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 9.209.517-7/SSP/PR e inscrita no CPF-MF sob nº 065.632.149-08, residente e domiciliada à Rua Angelin, 342, Apto. 22, Parque Verde, Cascavel-PR; a presente - na forma em que comparece - reconhecida e identificada por mim, consoante os documentos apresentados, do que dou fé. E, perante mim, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, **IGOR VIEL DE FARIAS**, brasileiro, nascido em 16/09/1996, filho de FLAVIO EMILIANO DE FARIAS e KATIANE DO SOCORRO RODRIGUES VIEL, solteiro, maior e capaz, supervisor administrativo, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06320198294/DETRAN/PR na qual está consignado o Documento de Identidade nº 133949283/SESP/PR e inscrito no CPF-MF sob nº 100.363.449-40, residente e domiciliado à Rua Das Mangueiras, 341, Tropical, Cascavel-PR; ao qual confere amplos e gerais poderes para participar de pregões presenciais e eletrônicos, cartas convites, concorrências, tomadas de preços, e em todos os modelos de processos licitatórios, **em especial para** participar das sessões realizadas, assinar propostas de preços, dar lances ou formular propostas verbais ou por escrito, negociar preços, assinar declarações exigidas nos editais e seus anexos, apresentar e rubricar documentos, decidir sobre desistência ou interposição de

Página 2
Página 2 F227XFcqtFEyGZVWucehI3UyP Consulte em <https://selo.funarpen.com.br/consulta> Continua na Página 2



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL

2º Serviço de Registro Civil
5º Tabelionato de Notas

ELIZABETE VERSORI
TABELIÃ DESIGNADA

Folha
Nº:

044/045

Livro 140-P

Continuação da Página 1

recursos, assinar ata da sessão, entregar envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, assinar o instrumento contratual, **inclusive substabelecer** no todo ou em partes, **com reserva de iguais poderes**, através de instrumentos públicos ou particulares e/ou através cartas de credenciamento, sempre com prazo determinado; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VALIDADE POR 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA.** A outorgante, na forma representada, declara que foi cientificada de que esta serventia deverá arquivar cópia de seus documentos, qualificações, foto e impressão datiloscópica, para fins de cumprimento das leis e normas vigentes, tendo ciência ainda que esta serventia cumpre as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) nº 13.709/18 concordando com o tratamento a ser realizado com seus dados. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe este instrumento que, depois de lido e achado em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei. O presente instrumento foi protocolizado sob o nº 0000228, nesta data, 23/01/2023. . Eu (a.) Neuzi Zillmer, Escrevente, que a lavrei e conferi. Eu (a.) Elizabete Versori, Tabeliã Designada, subscrevo, assino e dou fé. Emolumentos: R\$94,62(VRC 384,62), Funrejus: R\$23,66, Selo: Não incide, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,73, ISSQN: R\$2,37. Total: R\$125,38. Cascavel-PR, 23 de janeiro de 2023.Selo Digital Nº F227XFcqtFEyJZVWuWnrI3Uy4. (aa.) OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, DANIELE CRISTINE SEBEN GOMES. Elizabete Versori, Tabeliã Designada.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu *[Assinatura]* Elizabete Versori, Tabeliã Designada, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Cascavel-PR, 23/01/2023

Em testemunho *[Assinatura]* da verdade



[Assinatura]
Elizabete Versori
Tabeliã Designada



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Marcelo de Moura Mion, em quinta-feira, 26 de janeiro de 2023 14:26:40 GMT-03:00, CNS: 08.300-6 - 1º Tabelionato de Notas/PR, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Número do Protocolo 20.334.876-2
Data de Conclusão do Requerimento 29/03/2023
Data do Protocolo 13/04/2023

CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.334.876-2, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Número do Protocolo 20.334.876-2	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação
Número da Licença em Renovação 250802	Modalidade Anterior LO - Licença de Operação
	Data de Vencimento da Licença 25/08/2023
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
CNPJ 34.553.841/0001-48	Razão Social OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	Porte Pequeno
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Autoclave	
Detalhes da Atividade coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos	
Coordenadas UTM (E-N) 260290.6 - 7235884.8	Logradouro e Número Avenida Renato Festugato, 788, LOT IND
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin
	Município / UF Cascavel/PR
	CEP 85.818-118

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

1. Em conformidade com a resolução SEMA N° 006/2019, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automático para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.

2. O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.

3. Esta certidão possui validade até 24/10/2023 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.



Assinatura do Representante do IAP

Curitiba, 13 de Abril de 2023

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à atuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.



Digitally signed by
EVERTON LUIZ DA COSTA
SOUZA:46372164949
Date: 2023.04.13 14:00:30
BRT

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência



LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.672.377-7, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 34.553.841/0001-48	Nome/Razão Social OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Avenida Renato Festugato, 788, LOT IND		
Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-118	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos		Porte Pequeno	
Atividade Específica Transportadora de resíduos perigosos (classe I), Autoclave			
Detalhes da Atividade coleta, transporte, tratamento e disposição de resíduos perigosos			
Coordenadas UTM (E-N) 260290.6 - 7235884.8	Logradouro e Número Avenida Renato Festugato, 788, LOT IND		
Bacia Hidrográfica Piquiri	Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.818-118

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA				
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 1,35	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,05	--	---
Efluente do processo	ETE-T	ETE-T	0,30	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-T	ETE-T	0,70	--	---

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 Emissão Atmosférica

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão												
		CO	SOx	NOx	O2	MPT	--	--	--	--	--			
Chaminé 1	260313.2 - 7235861.8	500 (6)	2.700 (6)	1.600 (6)	3.00 (6)	300 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianaual; 9 - Triannual; 10 - Quadriannual; 11 - Quinzenal; 88 - A Definir pelo IAP; 99

3.6 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	500,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	2.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	500,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	40,00 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	40,00 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Aterro Industrial Terceiros
190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas	0,40 kg	Aterro Industrial Terceiros
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	2.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	5,00 kg	Aterro Municipal
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,50 kg	Aterro Municipal
180205 - Outros produtos considerados perigosos	40,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,30 kg	Reciclagem externa
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	1.000,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
200139 - Plásticos	1,20 kg	Aterro Municipal
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	40,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	40,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	500,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	500,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	250,00 kg	Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

2. Os resíduos do grupo A e E serão tratados por autoclave no local e posteriormente destinado para aterro.

3. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, os resíduos deverão ser armazenados, tratados e destinados da seguinte forma:

Os resíduos do Grupo A1 e A2 deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e disposto aterro sanitário devidamente licenciado.

Os resíduos do Grupo A3, A4 e A5 deverão ser armazenados temporariamente em câmara fria no empreendimento e posteriormente destinado para incineração.

Os resíduos pertencentes ao grupo B, deverão ser armazenados temporariamente no empreendimento, em área específica, e quando da sua destinação final deverá atender o que estabelece a Resolução CONAMA 358/2005.

Os resíduos do grupo E, deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e envio para destinação final, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 25 da Resolução CONAMA N° 358/2005.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

5. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.

6. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107, 09 de Setembro de 2020, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

7. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2°.

8. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

9. O empreendimento possui capacidade diária para armazenamento dos resíduos sólidos pertencentes ao Grupo A e E (10.000 kg) e para Grupo B (200 kg), conforme Resolução CONAMA 358/2005.

10. A quantidade de resíduos sólidos recebidos para armazenamento temporário no empreendimento, deve ser compatível com a capacidade estática conforme projeto aprovado.

11. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

12. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

13. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.

14. A área de armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos deverá atender às ABNT NBR n° 12.235/1992 e ABNT NBR n° 11174/1990.

15. Fica condicionada a emissão da Renovação de Licença de Operação do empreendimento em questão à apresentação de Relatório de Comprovação de atendimento às ABNT NBR n° 11.174/90 e ABNT NBR n° 12.235/92.

16. É ônus do empreendedor o perfeito funcionamento da unidade, bem como, dos efluentes líquidos gerados decorrentes de todo o processo de higienização e demais efluentes, o qual deverá garantir o não lançamento em corpos hídricos superficiais e subterrâneos.

17. Os resíduos devem ser armazenados de maneira a não possibilitar a alteração de sua classificação e de forma que sejam minimizados os riscos de danos ambientais.

18. Em casos de acidentes ambientais, além dos demais órgãos responsáveis, o Instituto Água e Terra deverá, de imediato, ser notificado a respeito, sobre os fatos propriamente ditos bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

19. Quando do recebimento e envio do resíduo autorizado, conforme Portaria IAP 212/2019, o gerador deverá obrigatoriamente registrar a movimentação conforme previsto na Autorização ambiental através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr), sendo necessária a confirmação por parte dos responsáveis pelo armazenamento temporário, tratamento e destinação final, até a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final de Resíduos - CADEF.

20. Quando da atualização do PGRS, mencionará os números das Autorizações Ambientais de acordo com a Portaria IAP 212/2019 ou outra que vier substituí-la.

21. Para recebimento para tratamento, armazenamento e envio para destinação final de resíduos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 ou a que venha substituí-la, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

22. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

23. Para destinação final do efluente líquido para tratamento por terceiro, deverá possuir Autorização Ambiental específica de acordo com a Portaria IAP 212/2019 ou outra que vier substituí-la.

24. A movimentação, expedição e recebimento dos resíduos autorizados deverá obrigatoriamente ser registrada através do sistema de movimentação, informando o empreendimento responsável pelo transporte em campo específico.

25. Quando do requerimento de renovação da Licença de Operação deverá apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por profissional habilitado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com o Termo de Referência o Anexo 5 da Resolução CEMA n° 70/2009.

26. É necessária a realização do ensaio de eficiência do sistema de tratamento térmico dos resíduos, sendo a periodicidade mínima mensal. Fica condicionada a elaboração de relatórios conclusivos para os ensaios de eficiência que ficarão à disposição dos órgãos fiscalizadores, quando solicitados.

27. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pelo Art. 22° da Resolução SEMA 016/2014.

28. Após o recebimento da Licença de Operação, o empreendimento deverá cadastrar seus monitoramentos de emissões atmosféricas através do endereço www.sgadea.pr.gov.br., sob pena de suspensão da presente licença.

29. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA n°016/14.

30. Deverá respeitar o licenciamento do estabelecimento junto à Vigilância Sanitária, Prefeitura Municipal e

Corpo de Bombeiros, mantendo-os válidos.

31. Deverá ser mantida a segurança da área de armazenamento de resíduos, impedindo a entrada de pessoas não autorizadas no local.

32. Os funcionários responsáveis pelo manejo direto e indireto dos resíduos deverão utilizar os EPI's necessários durante todo o processo, conforme normas e legislação vigentes.

33. Não estão autorizadas as atividades de manutenção, borracharia, lavagem e abastecimento de veículos, as quais deverão ser efetuadas em local devidamente licenciados para esses fins.

34. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados. Instalados nos locais onde as referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

35. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela ABNT NBR nº 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas pela ABNT NBR nº 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas ABNT NBR nº 5626 e NBR nº 10.844.

36. Em hipótese alguma poderá ocorrer manipulação dos resíduos dentro da unidade.

37. Deverá ser mantido em local de fácil acesso aos funcionários o Manual de Procedimentos Operacional e de Segurança.

38. Os veículos coletores de resíduos de serviço de saúde deverão estar em conformidade com as diretrizes e normatização estabelecidas pelas NBR's: 13.463, 13.221, 8286, 7500, 9735, 12710 e 13095 e Portaria nº 96.044/88 - Ministério dos Transportes e demais normativas.

39. Os condutores dos veículos deverão ser adequadamente treinados para a atividade e conhecer detalhadamente todos os itens de segurança e sinalização que, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em todos os veículos.

40. De acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, os resíduos deverão ser armazenados, tratados e destinados da seguinte forma:
Os resíduos do Grupo A1 e A2 deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e disposto aterro sanitário devidamente licenciado.
Os resíduos do Grupo A3, A4 e A5 deverão ser armazenados temporariamente em câmara fria no empreendimento e posteriormente destinado para incineração.
Os resíduos pertencentes ao grupo B, deverão ser armazenados temporariamente no empreendimento, em área específica, e quando da sua destinação final deverá atender o que estabelece a Resolução CONAMA 358/2005.
Os resíduos do grupo E, deverão ser armazenados temporariamente, em área específica, submetidos a tratamento por autoclave e envio para destinação final, de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 25 da Resolução CONAMA N° 358/2005.

Curitiba, 25 de Agosto de 2021

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



Digitally signed by IVONETE
COELHO DA SILVA
CHAVES:45034990920
Date: 2022.02.22 15:14:05
BRT

IVONETE COELHO DA SILVA CHAVES
Diretoria de Monitoramento Ambiental e Controle da Poluição